



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

DECRETO - Nº 101/2020

De 24 de abril de 2020.

"Altera o caput do Artigo 2º do Decreto nº 98/2020 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as estratégias de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 no Município de São Francisco-SE, com solução de transição às medidas previstas nos Decretos Nº 79, 89, 93 e 98, e dá outras providências."

A **Prefeita Municipal de São Francisco-SE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

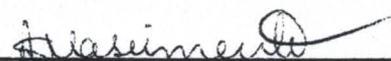
Art. 1º - Fica alterado o *caput* do Art. 2º do Decreto nº 98/2020, de 17 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Ficam prorrogadas até dia 30 de abril de 2020, as medidas de isolamento social previstas no Art. 2º do Decreto n.º 79/2020, de 17 de março de 2020, com exceção das seguintes atividades comerciais, cujo funcionamento passa a ser autorizado, nos termos deste Decreto:

....."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 24 de abril de 2020.



Alba dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal